



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**

quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano VIII - Edição nº 00856 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica**



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D1B9567702FE9BA2AF2E94E51EC4B2EC

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº. 212, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 -

“Dispõe sobre a revogação de cessão e nova cessão de servidor público municipal, ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme termo de cooperação Administrativa.”

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº. 212, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

*“Dispõe sobre a revogação de cessão e nova cessão de servidor público municipal, ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme termo de cooperação Administrativa.”*

**O PREFEITO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes, e;

Considerando o disposto no art. 115 da Lei Municipal 453/90 (Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Barra do Mendes,

Considerando o termo de cooperação firmando entre o município de Barra do Mendes e o Estado da Bahia por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

Considerando a carência de servidor do quadro permanente com conhecimento técnico, para atender as demandas Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA.

Considerando que o cedido ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, possui o perfil necessário e **INDISPENSÁVEL** para reintegrar o quadro município em virtude do conhecimento adquirido ao longo dos anos de atuação na Gestão e Monitoramento dos convênios no Município.

Considerando a economia aos cofres públicos com a reintegração do servidor aos quadros dos servidores Municipal, uma vez que sua reintegração desobrigará o município a contratar profissional e/ou empresa consultoria especializada.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE:

**Art. 1º** - Revoga a cessão do servidor **EDICLERISTON BARRETO DE OLIVEIRA Matrícula nº 670**, devendo o mesmo se reapresentar imediatamente junto ao Secretário de Administração do Município para sua reintegração ao quadro municipal.

**Art. 2º** - Ainda, em vias de cumprimento do Termo de Cooperação nº firmado entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Judiciário Estadual, fica disponibilizado o Servidor **Cyro Augusto Custódio Abade, matrícula 1982** para cumprimento do objeto do Termo de Cooperação

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, 19 de outubro de 2022.

**ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL